

Prefeito Municipal
José Gregório Pacheco
Secretário.

Lei n.º 146, de 29 de Outubro de 1951.

Autoriza operações de crédito interna.

O povo do Município de Marinhassu, por seus representantes, decutores e eu, em seu nome próprio

José Gregório Pacheco 26

Art. 1.º - Dica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar uma operação de crédito, interna, até a quantia de cr\$ 390,000,00 (Trezentos e noventa mil cruzeiros), à taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, ao prazo de 30 (trinta) meses, destinada a adquirir um trator para o serviço de estradas e pontes.

Art. 2.º - A operação de crédito a que se refere o art. 1.º desta lei, será realizada mediante a emissão, pela Prefeitura, de 390 (Trezentos e noventa) Apólices ao Portador e no valor nominal de cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), a juros de 6% (seis por cento) ao ano resgatáveis semestralmente, conforme tabela anexa que faz parte integrante desta lei.

Parágrafo único - As apólices ao Portador, emitidas serão assinadas pelo Prefeito Municipal, Chefe do Serviço de Fazenda e Secretário.

Art. 3.º - As amortizações e resgates serão feitos pelo sistema de sorteios, de acordo com plano e regulamentação a que se dará ampla publicação.

Art. 4.º - O Prefeito Municipal regulamentará imediatamente, por decreto executivo, o plano de sorteio acima referidos.

Art. 5.º - As importâncias necessárias à amortização e juros da operação de crédito, serão incluídas anualmente no orçamento do município.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quanto o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Marinhassu, 29 de Outubro de 1951.
Etelvino Aguiar Guimarães José Gregório Pacheco